



LEI Nº 1.538 DE 19 DE AGOSTO DE 2009

AMARA MUN. DE ARARUAMA
Protocolo sob Nº 2.357
Data Nº 03/09/09
Em
Assinatura

PROMOVE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE USO COMUNITÁRIO COM 70.165,82m², SITUADA NO LOTEAMENTO "SOLAR MONTE BELO I", DESTINANDO-A COMO ÁREA DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva condição de bem destinado ao uso comunitário à área de terras de forma irregular, com 70.165,85m² (setenta mil cento e sessenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situada no loteamento "Solar Monte Belo I", no lugar de Paraty, em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes confrontações: 100,53m confrontando com a Rua Cinco; 71,53m confrontando com a Rua Quatorze; 28,54m em curva na confluência das referidas ruas; 355,00m sendo 1 segmento de 35,00m, mais 16 segmentos de 20,00m que confrontam, respectivamente, com os fundos dos lotes 200, 199, 198, 197, 196, 195, 194, 193, 192, 191, 190, 189, 188, 187, 186, 185 e 184 da quadra 13; 50,00m confrontando com a lateral direita do lote 184 da quadra 13; mais um segmento que forma o contorno da rua Vinte e Cinco, não constando da planta esta medida perimetral; 67,00m confrontando com os fundos dos lotes 217 e 216 quadra 12; 32,00m confrontando com os fundos do lote 215 da quadra 12; mais um segmento que forma o contorno da Rua Oito, também não constando da planta esta medida perimetral; 50,00 m confrontando com a lateral esquerda do lote 183 da quadra 13; 60,00m em três segmentos de 20,00m, confrontando com a linha dos fundos dos lotes 183, 182 e 181 da quadra 13; 224,00 m confrontando com parte da linha dos fundos do lote 178, e linha dos fundos dos lotes 177, 176, 175, 174, 173, 172, 171, 170, 169, 168 e parte da linha dos fundos do lote 167, todos da quadra 13; 252,00m confrontando com a linha dos fundos dos lotes 206, 205, 204, 203, 202 e 201, da quadra 13 e fechando o perímetro 50,00m confrontando com a lateral direita do lote 201 da quadra 13. Área esta de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**. Contando do Memorial do Loteamento que a referida área foi reservada à **PREFEITURA MUNICIPAL**



DE ARARUAMA, para atender a requisitos legais; passando assim a integrar ao domínio público municipal, à luz do art. 4º, do Decreto-Lei Nº 271/1967, desde a data da inscrição do loteamento. O Memorial de Loteamento encontra-se registrado sob o nº R.2 da matrícula 26.884, do Livro 2, fls. 28.751 em 18/11/1983, na forma da Lei 6.766/79, do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito do Município de Araruama/RJ.

Art. 2º. A área desafetada no artigo 1º desta Lei, será utilizada para regularização da extração de saibro que há no local e implantação de projeto de recuperação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2009

André Luiz Mônica e Silva
Prefeito